



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 2.638/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a Paróquia Nossa Senhora da Luz, direito de remoção e destinação do monumento edificado por esta no Cemitério Bandeirantes e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Paróquia Nossa Senhora da Luz, o direito de remoção e destinação do monumento edificado por esta no Cemitério Bandeirantes, sito à Rua Coronel Manoel Ferreira Belo, s/nº, Centro, consoante divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 12.485 do registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.

**Paragrafo Único** – O monumento erigido, constante do caput deste artigo, trata-se de uma capela de pedra, edificada pela Paróquia Nossa Senhora da Luz há décadas, para o fim de abrigar a imagem de Nossa Senhora da Luz.

**Art. 2º** - A cedência ao direito de remoção de que trata o artigo 1º é gratuita, devendo a Paróquia Nossa Senhora da Luz arcar com as despesas relativas ao desmanche e construção do monumento.

**Paragrafo Único**– O monumento previsto nesta Lei será construído no terreno localizado no Centro Pastoral, na Avenida Nossa Senhora da Luz, Centro, nesta cidade, de propriedade Paróquia Nossa Senhora da Luz.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 6997 Pág. 019  
Em 19/10/2017 Jornal: Diário Sudoeste